



PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)
(928394)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 122.628,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2025 às 9h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8.	DOS RECURSOS	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
12.	ANEXOS	17

UASG: 928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº003/2025)

Torna-se público que a Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância De Capitão Leônidas Marques, *pessoa jurídica, sito na Rua Pedro Dallabrida, S/N*, por meio do(a) pregoeiro designado pela portaria n.º 003/2025 de 26.02.2025, realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a aquisição de **medicamentos Parenterais de Grande Volume** para a manutenção das atividades da Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância deste Município - Hospital Nossa Senhora Aparecida A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..*

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. *Quantidade*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 9.4.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 9.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 9.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 9.4.5. 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 9.4.6. O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração.
- 9.4.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte endereço de e-mail: associação.apmi@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 928394 - ASSOCIAÇÃO DE PROM.A SAÚDE M.I.DE C.L.MARQUES ou em horário de expediente no Setor Administrativo da Associação, sita à Rua Pedro Dallabrida, S/N, Centro, também por e-mail associacao.apmi@hotmail.com.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento – ME/EPP
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Capitão Leônidas Marques, 06 de março de 2025.

Rosani Chiodi - Pregoeira

12. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento têm como finalidade a aquisição de O objeto da presente licitação é a aquisição de **medicamentos Parenterais de Grande Volume** para a manutenção das atividades da Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância deste Município - Hospital Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações abaixo:

MEDICAMENTOS PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME					
ITEM	PROUTOS - DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	8000	R\$ 6,35	R\$ 50.800,00
5	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
6	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
7	SORO GLICOSADO 5% 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
8	RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
9	RINGER LACTATO 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
					R\$ 122.628,00

Valor estimado da licitação: R\$ 122.628,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME**, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. QUANTO AO FORNECIMENTO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO

2.1. O prazo de entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, iniciando-se o prazo a partir da ordem de compra emitida pela solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa.

2.2. **A entrega deverá ser efetuada na Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Rua Pedro Dallabrida, S/N, Centro, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.**

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a trocá-lo caso apresente defeito ou seja entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.4. A substituição do objeto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.

2.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, transporte/frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita apresentação.

2.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional, por vícios de qualidade do produto disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

4.1. A licitante proponente deverá ter ciência de suas responsabilidades quando da assinatura do contrato:

- I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V – garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipo de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- VI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- VII - substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para a Associação;
- VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

5 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. À Contratante se reserva o que segue:

- I - receber o objeto nas condições avençadas;
- II - intervir a qualquer momento no fornecimento que julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- III - acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- IV - comunicar imediatamente o fornecedor toda e qualquer irregularidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- V- efetuar o pagamento ajustado, nas condições convencionadas.

6. PAGAMENTO

6.1. A Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques , se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✚ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

✚ **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Rua Pedro Dallabrida, S/N, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 77.304.582/0001-24**

✚ **Na nota fiscal deve conter a identificação do n.º do lote e o prazo de validade dos produtos;**

7. AMOSTRAS (somete quando solicitadas)

7.1. Será solicitada amostra para que seja analisada a qualidade dos produtos.

7.2. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 3 (três) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por comissão previamente designada.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do Item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues no Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, Rua Pedro Dallabrida, S/N, Centro, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, legalidade, registro nos órgão fiscalizadores, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Depto de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no Depto de Compras, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

8.2 Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**– ETP PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025.
Solicitação 01/2025.**

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	003/2025
ÁREA REQUISITANTE:	Hospital Nossa Senhora Aparecida
OBJETO:	O Presente Estudo técnico Preliminar visa analisar o processo licitatório contratação de empresas para fornecimento de medicamentos parenterais de grande volume , com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, visando atender a demanda do Hospital Nossa Senhora Aparecida – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de requisição para aquisição de medicamentos parenterais de grande volume, conforme quantidades e especificações em cada item, devendo os produtos estar em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para atender às necessidades do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

2.2. A entrega dos medicamentos deverá ser parcelada de acordo com o requerimento e as necessidades da unidade requisitante, e o contrato deverá ter vigência pelo período de 12 (doze) meses. A imprescindível disponibilidade desses medicamentos, essenciais para o tratamento de saúde pública, possui incontestável relevância para a sociedade, protegendo o direito à vida, que é o bem mais precioso.

2.3. Além disso, considerando os fatos mencionados, ressalta-se a importância crucial deste serviço específico, reafirmando a necessidade absoluta da execução conforme as normas vigentes, realizada por empresa que demonstre competência, experiência e solidez no setor, garantindo benefícios essenciais à população do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de **medicamentos parenterais de grande volume**, insumos essenciais para a administração de terapias intravenosas e reposição hidroeletrólítica de pacientes em tratamento hospitalar. Esses medicamentos são fundamentais para garantir a estabilidade clínica, a recuperação adequada dos pacientes e a segurança dos procedimentos médicos realizados no Hospital Nossa Senhora Aparecida.

3.2. Esses insumos são essenciais para a manutenção da estabilidade clínica, reduzindo o risco de complicações e contribuindo diretamente para a qualidade e eficácia do atendimento prestado aos munícipes.

3.3 O fornecimento regular de **medicamentos parenterais de grande volume** assegura a continuidade dos tratamentos clínicos e emergenciais, garantindo a estabilidade hemodinâmica dos pacientes e a eficácia das terapias intravenosas.

3.4. A administração segura e adequada desses medicamentos é um aspecto crucial para a segurança do paciente, especialmente em, centros cirúrgicos e enfermarias, onde há maior necessidade de suporte intravenoso. A ausência desses insumos pode comprometer o tratamento dos pacientes, aumentando significativamente os riscos de agravamento de quadros clínicos e descompensações metabólicas.

3.5. A demanda por **medicamentos parenterais de grande volume** também se intensifica em períodos de surtos epidemiológicos e no atendimento de pacientes críticos, tornando-se ainda mais necessária a garantia do fornecimento contínuo para evitar desassistência e assegurar o suporte terapêutico adequado dentro da unidade hospitalar.

3.6. Dessa forma, a aquisição dos referidos medicamentos é uma medida essencial para manter a qualidade e segurança dos serviços prestados pelo Hospital Nossa Senhora Aparecida, garantindo a continuidade dos tratamentos, protegendo pacientes, profissionais de saúde e a população em geral. A escolha de fornecedores capacitados e comprometidos com a qualidade dos produtos é fundamental para a eficácia das terapias hospitalares e demais procedimentos médicos.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, sendo o prazo de vigência do contrato será para doze (12) meses.

4.2. A estimativa de quantidade é baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança. A estimativa do percentual de preço é baseada em pesquisas de preços de mercado, sendo adotado o menor valor.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar validade mínima de 01 (um) ano.

4.5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.5.1 Não se aplica

4.6. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.6.1. Não se aplica.

4.7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.7.1. Não se aplica.

5. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A CONTRATAÇÃO E ATENDIMENTO DA DEMANDA.

5.1. A presente contratação visa à aquisição de antissépticos e degermantes, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

5.2. Considerando a essencialidade desses produtos para o ambiente hospitalar, a empresa fornecedora deverá garantir entregas ágeis e contínuas, assegurando a disponibilidade dos insumos conforme a demanda da unidade.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações vigentes, garantindo a qualidade e eficácia dos produtos.

5.4. O preço cotado deverá incluir todos os custos relacionados à entrega, como transporte, mão de obra e materiais necessários ao fornecimento dos produtos.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, cumprindo todas as exigências legais para o fornecimento dos insumos hospitalares.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

6.1. Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante pesquisa em sites de Internet e outros documentos

licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses da Associação, por se tratarem de objetos comuns, a licitação na sua forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos parenterais de grande volume, visando atender às necessidades do Hospital Nossa Senhora Aparecida. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança e eficácia na qualidade dos produtos pelo período de 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Para a quantidade dos produtos solicitados levou-se em consideração:

A definição do quantitativo solicitado busca atender a demanda da necessidade identificada identificada pelo Hospital, tendo se baseado em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança.

8.2. Quantitativos conforme planilha abaixo:

8.3. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do Hospital Nossa Senhora Aparecida pelo período de 12 meses.

MEDICAMENTOS PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME							
ITEM	PROUTOS - DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00	ALTA	MARÇO DE 2025
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00	ALTA	MARÇO DE 2025
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	3000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00	ALTA	MARÇO DE 2025
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	8000	R\$ 6,35	R\$ 50.800,00	ALTA	MARÇO DE 2025
5	SORO GLICOSADO 5% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00	ALTA	MARÇO DE 2025
6	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	ALTA	MARÇO DE 2025
7	SORO GLICOSADO 5% 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00	ALTA	MARÇO DE 2025
8	RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00	ALTA	MARÇO DE 2025
9	RINGER LACTATO 1000ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00	ALTA	MARÇO DE 2025

10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA/FRASCO	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00	ALTA	MARÇO DE 2025
----	--	--------------	-----	----------	--------------	------	---------------

8.4. Pontua-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor - **R\$122.628,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).**

9.2. Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados pesquisa de preço de mercado, chegando a contratação ao valor total estimado, conforme acima descrito.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS - RESULTADOS PRETENDIDOS.

11.1. Os benefícios esperados com a implementação deste ETP são amplos e abrangem desde a melhoria na qualidade do atendimento médico até a eficiência operacional e a conformidade regulatória. A contratação planejada e estruturada de fornecimento de medicamentos é crucial para assegurar que a nossa instituição continue a oferecer cuidados de saúde de alta qualidade, garantindo segurança e eficiência em todas as áreas de atuação

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa CONTRATADA cumpra com as obrigações.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.1.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disciplina a legislação vigente;

13.1.2. Caso necessário para o objeto, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13.1.4. Caso necessário para o objeto, os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar

produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

13.1.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Hospital Nossa Senhora Aparecida através do planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. ANEXOS

16.1. Não há.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Bruna Maria Byckovski Rayzer
Farmacêutica Responsável

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas
Marques Hospital Nossa Senhora Aparecida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPF nº ,cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL / TELEFONE**
7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8. Declaramos o compromisso de entrega do produto nas características e especificações descritas.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ..., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º .../... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
....., ____ de ____ de ____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2025.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0*/20****.***

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS

MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica, localizada na Rua Pedro Dallabrida, S/N, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.304.582/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Associação, senhor **NELTON LEANDRO GRISA**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- **Pactam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, alterações subsequentes, demais legislações pertinentes, também pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, e ainda pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, relação quantitativa e qualitativa dos materiais, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação visa **MEDICAMENTOS PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME**, para manutenção das atividades do Hospital Nossa Senhora Aparecida nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, pelo fornecimento do objeto.

2.1.1. Os valores ora contratados, serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, GARANTIA E DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, iniciando-se o prazo a partir da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa.

3.2. **A entrega deverá ser efetuada na Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida.**

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a trocá-lo caso apresente defeito, ou seja, entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4. A substituição do objeto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula nona da Minuta de Contrato.

3.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, transporte/frete, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6. O objeto estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeita apresentação.

3.7. **O equipamento, objeto deste certame, deverá ser novo e sem uso.**

3.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional, por vícios de qualidade do equipamento disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- O **produto** deve apresentar o registro no órgão fiscalizador.
- O acondicionamento e transporte, deve ser feito dentro do preconizado para o produto;
- A embalagem deve ser apropriada para garantir a integridade do produto.
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.10. Não será permitida a troca do produto, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Associação, e/ou quando o equipamento seja de qualidade igual ou superior ao contratado.

3.12. A Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora Aparecida, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras do Hospital, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

🚩 **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;**

🚩 **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques- Hospital Nossa Senhora Aparecida, Rua Pedro Dallabrida, s/nº, Centro, CEP 85.790000, CNPJ: 77.304.582/0001-24.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – fiscalizar a entrega dos produtos, encarregando-se do aceite do objeto, podendo intervir no fornecimento, caso julgue estar sendo executado de maneira inconveniente.
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- III - dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I - efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, em conformidade com o edital e com o termo contratual, observando as exigências, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I deste edital
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- VI - Substituir e/ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município.
- VII - garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipos de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- VIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões,
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do equipamento a ser entregue;

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

6.1. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a - amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Judicial nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Em caso de rescisão prevista na alínea “a” desta cláusula, sem que haja culpa da licitante,

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, e responsabilidades civil e criminal,:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) 20% (vinte por cento), sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação; A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- f) O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de

atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração.

8.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

9.1.1. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques, irá designar profissional qualificado para acompanhar o recebimento do objeto, fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

10.2 O Depto. de administração, irá acompanhar o recebimento para comprovação da adequação do objeto, e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2024.

ASSINAM:

Pela CONTRATANTE:

Citar o responsável

Pela CONTRATADA

Rep.Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1 .

Nome:

CPF:

2.

Nome:.....

CPF:.....